



LEI Nº 3.106, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a aquisição de equipamentos para instalação de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) no município de Sorriso mediante a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir equipamentos para instalar Unidades de Terapia Intensiva (UTI), no Município de Sorriso.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º, fica autorizado à abertura de crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

- 15 – Fundo Municipal de Saúde
- 15.001 – Diretor do Fundo
- 15.001.10 – Saúde
- 15.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 15.001.10.302.0005 – Média e Alta Complexidade
- 15.001.10.302.0005.2.202 – Instalação e manutenção de Uti's
- 449052.00.00 – Equipamento e Material permanente
- 3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em consorcio publico

Parágrafo único. Os gastos por elementos de despesas serão detalhadas no Decreto de abertura de crédito adicional de acordo com a execução das despesas.

Art. 3º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual do Poder Legislativo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 500.000,00:

- 01 – Câmara Municipal
- 01.01 – Legislativa
- 01.01.031 – Ação legislativa
- 01.01.031.0001. – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal
- 01.01.031.0001.2001. – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
- 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil -R\$ 500.000,00

Art. 4º Fica autorizado à inclusão de elemento de despesa na ação e meta 2.202 - na Lei nº 3.069 de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Revisão do PPA 2018-2021 e na Lei nº 3.073 de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

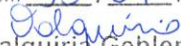
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de abril de 2021.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 13 / 04 / 2021


Valquíria Gehlen